

83  
v  
/

Assunto **RES: <EXT>Assinatura do contrato 180**  
De , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br>  
Para Licitação - PM Barra do Jacaré  
<licitacao@barradojacare.pr.gov.br>  
Data 16/11/2021 11:59



- 21ª Alteração Contratual - Registrada.pdf (~3,6 MB)
- DADOS CADASTRO AUDATEX\_170321.pdf (~139 KB)
- GracieleComprovResidencia.pdf (~684 KB)
- RG - Graciele Domingos .pdf (~149 KB)

Bom dia!

Solicito alterar o nome da diretora administrativa que assina contrato para a Audatex. Conforme 21ª Alteração contratual consolidada e documentos em anexo.

Administradora atual: Graciele Lima Domingos

Fico no aguardo.

Obrigado.

Valdenir S. Silva  
Representante Comercial  
Audatex Brasil Serviços Ltda  
AV Maria Coelho Aguiar, 215  
Jardim São Luiz,  
São Paulo – SP  
Telefone: 41 98807 2855  
CEP: 05804-900

**De:** Licitação - PM Barra do Jacaré <licitacao@barradojacare.pr.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 16 de novembro de 2021 09:00

**Para:** , comercialPR <comercialPR@audatex.com.br>

**Assunto:** <EXT>Assinatura do contrato 180

Bom dia!

Segue anexo Contrato para assinatura. Favor conferir se está correto os dados da empresa e assinar em 3 (três) vias, exceto quando for assinatura digital e, de imediato já scanner a e nos encaminhar e-mail para que possamos dar andamento nos trâmites administrativos. Prazo para assinatura e das vias originais é de 5 (cinco) dias corridos.

Favor confirmar o recebimento.

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

**Nome Fantasia:** AUDATEX

**CNPJ:** 02.144.891/0001-85

**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR**

**CEP 05804-900**

**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO - SP - BRASIL**

**Telefone direto: 55 41 3015 2180 FAX: 55 11 2122 8289**

**Inscrição Estadual:** ISENTO

**Inscrição Municipal:** 2.638.158-3

**PESSOA QUE ASSINA CONTRATOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**Graciele Lima Domingos**

**RG 30.443.488-7**

**CPF: 299.950.768/29**

**Endereço:**

**AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 7º ANDAR**

**CEP 05804-900**

**CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO - SP - BRASIL**

**Assistência Técnica:** (Abertura de chamado no Portal da Empresa) [www.solerabrasil.com.br](http://www.solerabrasil.com.br)

**COMERCIAL – Responsável por contratos:** Valdenir Silva

**E-mail:** [comercialpr@audatex.com.br](mailto:comercialpr@audatex.com.br)

**TELEFONE:** 41 98807 2855 **DIRETO:** 41 3015-2180

**Ramo de Atividade:** SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS: CARROS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS. MARCAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS.

**Natureza do controle majoritário do Capital:** INTERNACIONAL

**Tipo de Capital:** Fechado

**Data de Fundação:** 01/08/1997

**Porte da Empresa:** GRANDE

**Nº. de Funcionários NO BRASIL:** 80

## REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

**Banco Do Brasil - Agência:** 2434 -1 **Conta:** 5.625-1

**São Paulo, 25 de novembro de 2020**



GRACIELE LIMA DOMINGOS  
 AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8  
 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS  
 02346-000 SAO PAULO SP

003/388826249  
 CPF/CNPJ  
 299.950.768-29

vencimento  
**15/03/2020** **281,63**  
 Forma de Pagamento  
**BOLETO BANCÁRIO**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMÁTICO E SERVIÇOS, LEVANDO EM CONTA AS TAXAS DE CARGO COM BRIMHA CLARO

001/004

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br/minhanet](http://net.com.br/minhanet), faça seu login ou cadastre-se.  
 Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha NET:**

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro-ctube

Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-ctube](http://www.claro.com.br/claro-ctube)

descrição

total

<input type="checkbox"/> NET TV	117,32
<input type="checkbox"/> NET VIRTUA	109,90
<input type="checkbox"/> NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total  
**281,63**

**NET TV**

Mensalidade NET TV	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	74,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Mensalidade Proporcional TV	
Alteração Produto TV	
02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL	2,33
Sub-Total Alteração Produto TV	2,33
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	2,33
A La Carte	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	40,00
Sub-Total A La Carte	40,00
<b>Total NET TV</b>	<b>117,32</b>

**NET VIRTUA**

Mensalidade NET VIRTUA	
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	109,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA	109,90
<b>Total NET VIRTUA</b>	<b>109,90</b>

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h06m12s	7,13
ASSINATURA		10,58
<b>Total NET Fone</b>		<b>17,71</b>

**Itens Eventuais**

Eventos Now	
10/02/20 - Coringa	14,90
26/02/20 - Simplesmente Acontece	6,90
29/01/20 - IT: Capitulo Dois	14,90
Sub-Total Eventos Now	36,70
<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>36,70</b>



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site [net.com.br](http://net.com.br)  
 -Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
 -Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
 Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:  
 003204443833913.  
 003204439855243.  
 003204438854031.  
 003204438854031.  
 003204438852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESSE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente <b>GRACIELE LIMA DOMINGOS</b>	Identificação para Débito <b>NET SERVICOS 0033888262498</b>	Mês Referência <b>Fevereiro/2020</b>	Vencimento <b>15/03/2020</b>	Valor <b>281,63</b>
--	--	---	---------------------------------	------------------------

**8464000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5**





Cliente:  
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:  
2002981021460

89

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSO CLARO COM BR/SP/CLARO

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

002/004

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	------------------	---------------	-------------	---------	-------------

Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001

ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO

18/01/2020 A 17/02/2020

SubTotal	10,58
SubTotal	10,58

LIGACOES LOCAIS PARA CELULARES

22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP	18h10m52s	0h05m06s	5,87
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP	18h22m50s	0h01m06s	1,26

SubTotal	0h06m12s	7,13
----------	----------	------

SubTotal	0h06m12s	17,71
----------	----------	-------

Total Serviço	17,71
---------------	-------



Rua Henri Dunant, 780  
Santo Amaro  
04709-110 São Paulo - SP  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
IE: 114814878119

GRACIELE LIMA DOMINGOS  
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR  
MENDES DE BARROS  
SAO PAULO SP  
CPF/CNPJ 299.950.768-29

Código: 003/388826249 Mês: Fevereiro/2020  
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020  
I.E.: ISENTO Vencimento: 15/03/2020  
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

**Discriminação do Serviço**

Descrição	ICMS	Valor
TV POR ASSINATURA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	9,00	74,99
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD	4,80	40,00
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	2,38	19,83
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	-3,30	-27,50
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE	1,20	10,00
<b>SUB TOTAL TV POR ASSINATURA</b>		<b>117,32</b>
PAY PER VIEW		
EVENTO NOW	1,79	14,90
EVENTO NOW	0,83	6,90
EVENTO NOW	1,79	14,90
<b>SUB TOTAL PAY PER VIEW</b>		<b>36,70</b>
BANDA LARGA		
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE	27,48	109,90
<b>SUB TOTAL BANDA LARGA</b>		<b>109,90</b>
<b>VALOR DA NOTA FISCAL:</b>		<b>263,92</b>

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Alíquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco  
7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV- Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 18, IV do Anexo II do Decreto 45.450/00 - SP/- Regime especial, processo ua 1000520-420558/2034/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa Fatura (01/02/2020) no valor de R\$3.511. Caso o mesmo sistema não tenha sido liquidado após esta data, por favor, desconvidar estas mensagens. Acesse net.com.br, para visualizar sua Fatura detalhada, emitir segunda via, emitir duplicata, definir a forma de envio de cobranças e muito mais ainda!

<b>CLARO S.A.</b> RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E TORRE CEP: 04709110 SAO PAULO - SP CNPJ: 40.432.544/0001-47 I.E.: 114.814.878.119	<b>GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS</b> R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134 JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS SAO PAULO - SP CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTO	Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634 Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2
--	---	---

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALIQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:  
60cc.d974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.6f4b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>17,71</b>		<b>4,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MENSAGEM:  
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL  
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43  
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



**TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO**

Assine agora a MONET, sim, a revista exclusiva para os clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**. Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!  
[www.claro.com.br/revista-monet](http://www.claro.com.br/revista-monet)  
Prêmio Veículos de Comunicação > Prêmio Veículos de Comunicação



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.

91  
v



# SEU PRÓXIMO NOVO

É TER PRODUTOS DAS  
MELHORES LOJAS  
COM PREÇOS  
EXCLUSIVOS E AINDA  
GANHAR BÔNUS  
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS  
[claropromo.com.br](http://claropromo.com.br)



Você merece o novo.

\*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.  
Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós-Pago, Claro Controle Residencial, TV não são elegíveis ao benefício.  
Atendimento: 3003 2687 de Segunda à sexta das 08:00 às 18:00, Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados.  
A Claro Promo é operada pela Talix Comercio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo

**REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 "INCARGO CIVILIZADOR DAUT"

**GRACIELE LIMA DOMINGOS**

IDENTIFICADO  
 JOSE DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA DE NASCIMENTO  
 27/05/1982

RAZÃO SOCIAL  
 SUZANO - SP

OBSERVAÇÃO

5335716F

*Maria Elis*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 299950768/29 DNI 4432488-7 2 via DATA DE EMISSÃO 04/12/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CCLV.8478/FLS.175 /N.104369

T. ELEITOR 000294018360124  
 RES. ELEITORAL 13144420777  
 CEN. MILITAR

CPF 000000000000256 0224 SP  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRC 00001533863800

ASSINATURA DO DIRETOR

**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**

**REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 "INCARGO CIVILIZADOR DAUT"

**GRACIELE LIMA DOMINGOS**

IDENTIFICADO  
 JOSE DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA DE NASCIMENTO  
 27/05/1982

RAZÃO SOCIAL  
 SUZANO - SP

OBSERVAÇÃO

5335716F

*Maria Elis*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 299950768/29 DNI 4432488-7 2 via DATA DE EMISSÃO 04/12/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CCLV.8478/FLS.175 /N.104369

T. ELEITOR 000294018360124  
 RES. ELEITORAL 13144420777  
 CEN. MILITAR

CPF 000000000000256 0224 SP  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CRC 00001533863800

ASSINATURA DO DIRETOR

**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**FORÇA ARMADA BRASILEIRA**



93

JUCESP  
13101



JUCESP PROTOCOLO  
0.989.362/21-8



CONVÊNIO  
CIESP  
SINGULAR

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

**AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil (“CPF/ME”) sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

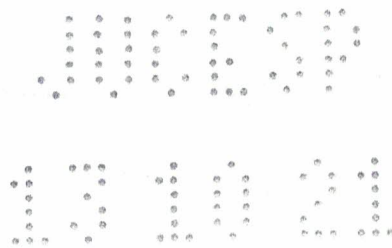
**AUDATEX GMBH**, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada “Sociedade”;

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

**1. Da Alteração da Representação das Sócias**

**1.1** Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,



portanto, ajustados, a fim de ~~dele passar~~ a constar a representação legal das sócias **AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH** e **AUDATEX GMBH**, acima qualificadas, pela Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

## 2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.<sup>a</sup> **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. **Roberto Martin de Souza Rubim**, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:

95

JUNTA COMERCIAL

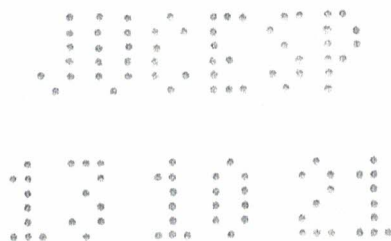
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada pela Sr.ª **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem



como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

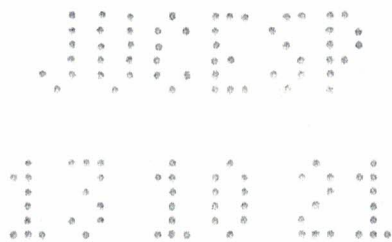
### 3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85  
NIRE: 35.221.308.805

CONTRATO SOCIAL

### CAPÍTULO I



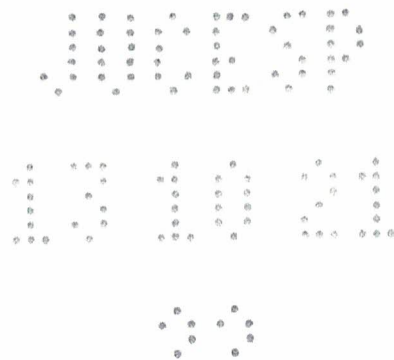
## DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.



**Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
<b>Total:</b>	<b>2.884.906,00</b>	<b>2.884.906</b>	<b>100,0%</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo.** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º.** A Sociedade será administrada pela Sr.<sup>a</sup> **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigiília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

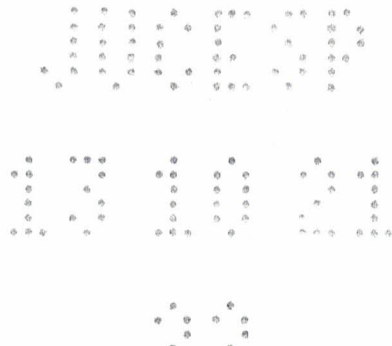
90  
1

**Parágrafo Primeiro.** A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo.** O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

**Parágrafo Quinto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 7º.** Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

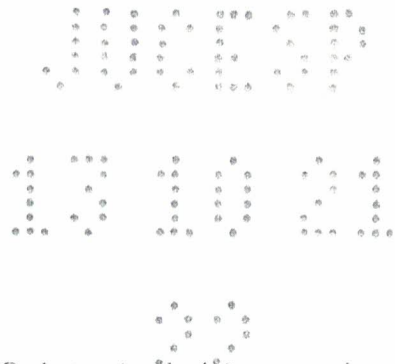
**Parágrafo Primeiro.** As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

**Parágrafo Segundo.** A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

**Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto.** A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.





**Parágrafo Quinto.** As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO V**  
**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL**

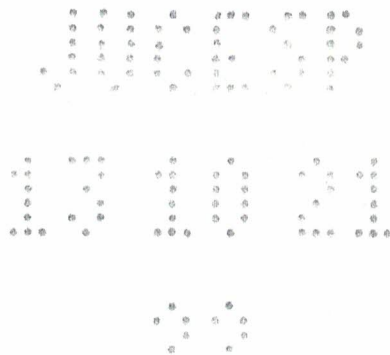
**Artigo 8º.** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

**CAPÍTULO VI**  
**DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Artigo 9º.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

**Parágrafo Segundo.** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de



preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

## CAPÍTULO VII DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 10.** Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

**Parágrafo Primeiro.** A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Capital Social.

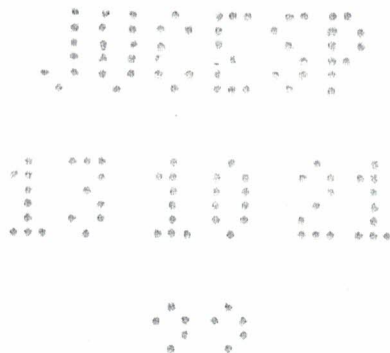
**Parágrafo Segundo.** Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 11.** A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



**Parágrafo Segundo.** As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiro.** Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

## CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

**Artigo 12.** Poderão os sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## CAPÍTULO X DA LIQUIDACÃO

**Artigo 13.** No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

## CAPÍTULO XI DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

**Artigo 14.** A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Único.** Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

## CAPÍTULO XII DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

**Parágrafo Único.** O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

## CAPÍTULO XIII DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Artigo 16.** Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peíta ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

10

10

10

CAPÍTULO XIV  
DO FORO

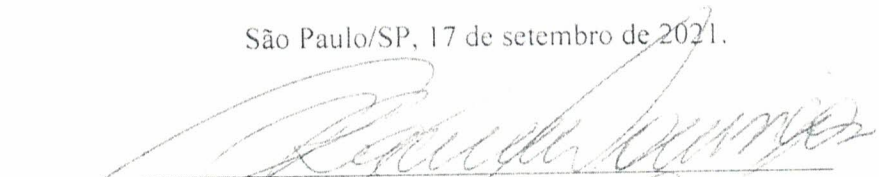
**Artigo 17.** As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

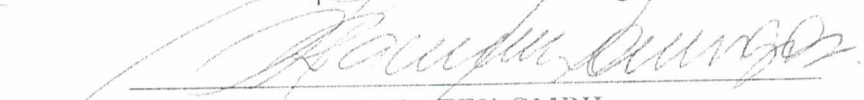
CAPÍTULO XV  
DA TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 18.** A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.


São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

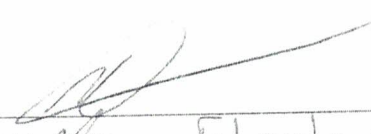
Sócias:

  
\_\_\_\_\_  
AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH  
P.p. Graciele Lima Domingos

  
\_\_\_\_\_  
AUDATEX GMBH  
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *MATHEWS DIAS OLIVEIRA*  
RG/orgão expedidor: *34.657.840-8 SSP-SP*  
CPF/ME: *469.604.488-03*

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Mario Eduardo Noronha do Amaral*  
RG/orgão expedidor: *37.702.762-3 SSP/SP*  
CPF/ME: *423.757.528-48*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 180/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ/MF n.º. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR.

**CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.144.891/0001-85, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, n.º. 215, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luiz, São Paulo/SP, CEP: 05.804-900, representada por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, RG n.º. 30.443.488-7 e CPF/ME n.º. 299.950.768-29, residente e domiciliada na Av. Professora Virgílio Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, N.º. 360, Apt 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo/SP, CEP: 02.346-000. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentos eletrônico para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade n.º. 16 do exercício de 2021.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a ratificação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

DS  
GLD

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de ratificação e assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	910	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2310	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2570	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2870	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2880	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	7380	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Inexigibilidade N°. 16/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor José Braz da Cunha, CPF: 518.863.599-20. A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**





Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de novembro de 2021.



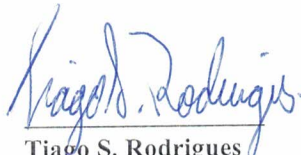
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

DocuSigned by:  
*Graciele Lima Domingos*  
341C1EBDE0074FF...  
**GRACIELE LIMA DOMINGOS**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR



**Tiago S. Rodrigues**  
RG:11.084.905-2 SSP/PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.144.891/0001-85.

Objeto: Aquisição do sistema Audatex Brasil de orçamentos eletrônico para reparação automotiva, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 16 do exercício de 2021.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a ratificação e assinatura de contrato.

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

Contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	910	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2310	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2570	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2870	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	2880	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2021	7380	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

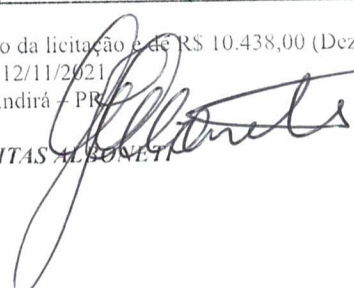
O valor total máximo da licitação é de R\$ 10.438,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Data da Assinatura: 12/11/2021

Foro: Comarca de Andará - PR

**EDIMAR DE FREITAS ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador: 58A5D234

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2021. Edição 2391  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

